

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 BB 965043 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos de higiene e limpeza, distribuídos em 53 (cinquenta e três) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2022 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 10/11/2022 às 09h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 1.691.588,63 (um milhão seiscentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e oito reais sessenta e três centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e www.licitacoes.com.br. Recife, 24 de outubro de 2022. Roberto Carlos do Nascimento Almeida – Pregoeiro em exercício.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 014 - SEINFRA, de 07 de outubro de 2021, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 057/2022, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade grafitti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26 de outubro de 2022 e termo final o dia 25 de outubro de 2023. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Micaela Nunes de Almeida 09728969457 inscrita no CNPJ nº 31.630.457/0001-03. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0100. Recife, 24 de outubro de 2022. Marcos Toscano - Secretário Executivo de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 014 - SEINFRA, de 07 de outubro de 2021, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 058/2022, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade grafitti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26 de outubro de 2022 e termo final o dia 25 de outubro de 2023. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Lin Mei Candido Chian 06058696429 inscrita no CNPJ nº 35.527.039/0001-46. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$13.000,00 (treze mil reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0100. Recife, 24 de outubro de 2022. Marcos Toscano - Secretário Executivo de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 014 - SEINFRA, de 07 de outubro de 2021, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 059/2022, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade grafitti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26 de outubro de 2022 e termo final o dia 25 de outubro de 2023. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Cesar Ricardo Marques Gonçalves inscrito no CPF nº ***.229.424.***. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$13.000,00 (treze mil reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0100. Recife, 24 de outubro de 2022. Marcos Toscano - Secretário Executivo de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 014 - SEINFRA, de 07 de outubro de 2021, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 060/2022, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade grafitti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26 de outubro de 2022 e termo final o dia 25 de outubro de 2023. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Caio Cesar de Andrade Gomes inscrito no CPF nº ***.619.954.***. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0100. Recife, 24 de outubro de 2022. Marcos Toscano - Secretário Executivo de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 014 - SEINFRA, de 07 de outubro de 2021, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 061/2022, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade grafitti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26 de outubro de 2022 e termo final o dia 25 de outubro de 2023. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Lalesa Alves de Oliveira inscrita no CPF nº ***.035.684.***. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0100. Recife, 24 de outubro de 2022. Marcos Toscano - Secretário Executivo de Inovação Urbana.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, considerando a Portaria Nº 014 - SEINFRA, de 07 de outubro de 2021, tornar público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 062/2022, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de artistas visuais na modalidade grafitti/muralismo para o programa "Colorindo o Recife", segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Processo de Credenciamento Nº 001/2022. Prazo de início e conclusão: Essa Inexigibilidade de Licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26 de outubro de 2022 e termo final o dia 25 de outubro de 2023. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Infraestrutura/Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Contratado: Tatiana Naara de Almeida Oliveira inscrita no CPF nº ***.330.954.***. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 2001.15.451.2.160.2.191. Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 0100. Recife, 24 de outubro de 2022. Marcos Toscano - Secretário Executivo de Inovação Urbana.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022 - CPL/URB RECIFE

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Urbanização de Encosta na Rua Nova Milano, Alto Santa Terezinha, Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 153.279,74. Licitante CLASSIFICADA e VENCEDORA: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 10.811.370/0001-62, com o valor final da sua proposta de R\$ 139.489,79 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos). Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situada a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-390 ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 25 de outubro de 2022. Gláucio Mendonça Brasileiro – Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018 - CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 164/2022 - PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 164/2022
A Secretaria Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 164/2022, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente a contratação de artista, conforme relacionado abaixo, no valor total de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 100.

CNPJ	CREADOR	ARTISTA	CATEGORIA	CACHÊ
29.389.206/0001-37	ARRUDA E GARCIA PRODUÇÕES LTDA	DJ RECICLAGEM SONORA	Música eletrônica através de DJ com, no mínimo, 2 horas de apresentação.	R\$1.200,00

Recife, 24 de outubro de 2022. Autorizo e ratifico. ANA PAULA NEBL JARDIM, Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, valor estimado: R\$ 713.336,28 (setecentos e treze mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 09/11/2022. Abertura das propostas: dia 09/11/2022 às 09:15 horas. INÍCIO DA DISPUTA: dia 09/11/2022 às 09:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: Comissão de Licitação, Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295 e 3301-1263, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 24 de outubro de 2022. Lúcia de Fátima da Granja dos Santos – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente ROMERINHO JATOBÁ

RESOLUÇÃO Nº 450/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 406/2022, do Vereador Tadeu Calheiros, e conforme Certidão de Óbito nº 50343, livro C-102, folha 114, do 1º Cartório de Registro Civil de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Rosemberg Francisco da Silva, matrícula 106.152-6, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros, a contar de 07 de outubro de 2022, por motivo de falecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de outubro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 31/2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder licença de 08 dias, por motivo de falecimento de ascendente, à servidora Patrícia Chaves Bandeira Veríssimo de Souza, matrícula nº 103.513-4, lotada no Departamento de Finanças, de 17 de setembro de 2022 a 24 de setembro de 2022, conforme inciso II do art. 164 da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985 – Estatuto do Funcionário Público do Recife. Publique-se e Cumpra-se Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2022.

ARLIS GADELHA XAVIER

Diretor do Departamento de Administração.

PORTARIA Nº 32/2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista laudo médico da Dra. Tandra Cecília Pereira, CREMEPE nº 16853, do dia 11 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Conceder Licença Médica por 05 (cinco) dias à servidora estatutária Mariana Viana Macena Botelho, matrícula nº 103.200-3/CMR, lotada na Primeira Secretaria, no período de 19 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2022, conforme atestado médico de 11 de outubro de 2022, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens integrais que percebe dos cofres da Câmara Municipal do Recife, na data de concessão. Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2022.

ARLIS GADELHA XAVIER

Diretor do Departamento de Administração

REDAÇÃO FINAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1058/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. ELIELSON LEANDRO DE LIRA LIMA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao Sr. ELIELSON LEANDRO DE LIRA LIMA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de outubro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL.

EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo nº 077/2022/SCG

Assunto: Inexecução do Contrato nº 22/2021.

Interessado(a): PRISCILA KAUBATS ROJAS – ME

Advogado(a)(s): Dr. Adalberto Griffo Junior, OAB/SP nº 260.068, e Dr. Fábio Wichr Genovez, OAB/SP nº 262.374

Trata-se de Processo Administrativo nº 077/2022/SCG em que a Câmara Municipal do Recife averiguou o descumprimento do Contrato nº 22/2021 firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa PRISCILA KAUBATS ROJAS – ME. Após Defesa Prévia (fls. 31/37), o Primeiro Secretário proferiu Decisão (fls. 124 a 133), a qual declarou a inexecução contratual culposa em razão da falha na prestação do serviço de sistema automatizado de ponto eletrônico por meio de reconhecimento facial, objeto do Contrato nº 22/2021, notadamente da Cláusula Primeira (Do Objeto), do item 5.1.1 e 5.1.5 da Cláusula Quinta (Das Obrigações) e da Cláusula Décima Quarta (Dos Documentos) do Contrato nº 22/2021 e dos itens 5, 6, 6.1, 6.2, 8, 12 e 19 do Termo de Referência-Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 e do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por incorrer nos art. 77, art. 78, I e II, e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Tendo em vista a inexecução, a referida autoridade ordenou a rescisão unilateral do Contrato nº 22/2021, imputou multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e infligiu penalidade de suspensão para contratar com o Ente Municipal por 3 (três) anos e consequente descumprimento do sistema municipal de cadastro de fornecedores. Notificada a empresa, esta interpus Recurso Administrativo (fls. 150 a 160) tempestivamente contra a aludida Decisão. Nas razões recursais, a recorrente informa que cumpriu integralmente os termos contratuais e editais. Por fim, o Primeiro Secretário recebeu o Recurso Administrativo e determinou sua remessa a este Órgão Colegiado para apreciação e julgamento, com base no art. 60, §2º, do Regimento Interno. E o relatório, passa-se à análise. Primeiramente, em análise decorrente do poder-dever da autotutela, sobressai que o trâmite do Processo Administrativo nº 077/2022/SCG, que culminou no julgamento atacado, atendeu ao princípio do devido processo legal e à ampla defesa, na medida em que foram dadas ciência e publicidade dos atos processuais, oportunizado exercício da defesa prévia e analisados os argumentos levantados pela interessada. Assim, percebe-se que a decisão impugnada não padece de vícios procedimentais, não sendo, portanto, passível de anulação. Quanto às questões de mérito, a recorrente confirma que sistema automatizado consiste na plataforma de serviços em que a sincronização das informações é realizada de forma automática, ou seja, sem intervenção humana e agendamentos. Em continuidade, confessa que houve constante intervenção humana, mas informa que as ingerências teriam ocorrido devido a procedimentos equivocados do gestor do contrato. Todavia, não restaram comprovadas as alegações fáticas da recorrente em face do referido fiscal. Como explanado na decisão ora atacada, o Tribunal de Contas da União entende que aplicação de penalidade de decorrente do descumprimento contratual não depende da comprovação de dolo ou má-fé, bastando tratar-se de prática injustificada. Ademais, o atributo da presunção relativa de veracidade de que são dotados os atos administrativos imputa o ônus da prova ao administrado quanto à superação daquela presunção. No caso sub examine, não foi superada, em face da ausência de demonstração probatória dos fatos alegados, a presunção de veracidade das informações constantes nos Memorandos nº 27/2022 (fls. 06 a 09) do Processo Administrativo nº 61/2022/SCG, anexado aos autos) e nº 38/2022 (fls. 42 a 48 do presente processo) e na extensa documentação, os quais confirmam que o equipamento oferecido pela contratada necessitava de constante intervenção humana para funcionar e sincronizar informações, além de precisar de execução de reiteradas rotinas de recadastramento. Além disso, apesar de a recorrente arguir falta de acompanhamento e cadastramento inadequado das faces, a correspondência eletrônica, datada de 04/02/2022 e acostado aos autos às fls. 48, certifica que o cadastramento biométrico ocorreu com acompanhamento de técnico indicado pela empresa. Ainda, a recorrente informa que não teria substituído o equipamento porque não haveria defeito de fabricação ou impossibilidade de uso. Porém, a Ordem de Serviço (OS) nº 40115/2022, datada de 03/05/2022, ratifica que o equipamento apresentava falhas no sensor de presença. Entretanto, só fora trocado em 20/05/2022, em conformidade com a OS nº 40104 (fl. 46-v). Outrossim, não está configurado inadimplemento contratual por parte desta Câmara Municipal, uma vez que a Administração desta Casa sustou o pagamento em razão de a recorrente ter prestado serviço de modo irregular e descumprir cláusulas contratuais e exigências editalícias. Assim, a autoridade administrativa agiu em estrita observância à Lei Federal nº 4.320/1994 e aos reiterados julgados do Tribunal de Contas da União citados na decisão recorrida. De tal modo, não merece acolhimento o pedido de conversão da rescisão unilateral por inexecução contratual culposa da empresa em rescisão por inadimplência de pagamento. Com efeito, a Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife, com fundamento no art. 60, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no art. 2º da Resolução nº 353, de 10 de agosto de 2022, CONHECE O RECURSO ADMINISTRATIVO (fls. 150 a 160) e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO com a manutenção da Decisão (fls. 124 a 133) na sua integralidade. Notifique-se a empresa PRISCILA KAUBATS ROJAS –ME para tomar ciência do teor da decisão, por intermédio de seus procuradores, Dr. ADALBERTO GRIFFO JUNIOR, OAB/SP nº 260.068, e Dr. FÁBIO WICHR GENOVEZ, OAB/SP nº 262.374, preferencialmente por correspondência eletrônica com aviso de recebimento ou por via postal com aviso de recebimento, com base no art. 15 c/c os arts. 272, §5º, e 246 do Código de Processo Civil. Em continuidade, publique-se o extrato da decisão no Diário Oficial do Município do Recife, nos termos do art. 59, §1º, do Regimento Interno. Cumpra-se. Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 30 de setembro de 2022.

ROMERO JATOBÁ - Presidente - HELIO GUABIRABA - 1º Vice-Presidente - ANA LÚCIA - 2º Vice-Presidente - FRED FERREIRA - 3º Vice-Presidente - ERIBERTO RAFAEL - 1º Secretário - NATÁLIA DE MENUDO - 2º Secretário - ZE NETO - 3º Secretário

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, CNPJ/MF nº 08.903.189/0001-34, na condição de ENTIDADE CONCEDENTE, a INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL, por intermédio da Filial Escola Dom Bosco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.775/0002-74, como ENTIDADE FORMADORA, e a ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.490/0001-88, como EMPRESA CONTRATANTE. OBJETO: desenvolvimento de atividades que propiciem a promoção da integração do aprendiz ao mundo do trabalho, bem como a sua formação profissional por meio da execução do programa de aprendizagem. ASSINATURA: 14/10/2022. Vigência: 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura. ASSINARAM: o Presidente Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO e o Primeiro Secretário Vereador RAFAEL ACIOLI MEDEIROS, pela entidade concedente, a Diretora Executiva FERNANDA LUCIA GOMES DE SANTANA SANTOS, pela ENTIDADE FORMADORA, e o Diretor Presidente JADSON DAVID DE CASTRO, pela EMPRESA CONTRATANTE.